



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

EDITAL

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz público nos termos e para efeitos legais, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Vila do Porto, em sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2019 e pela Assembleia Municipal de Vila do Porto, em sessão ordinária realizada a 6 de dezembro de 2019, a Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto para o ano de 2020, encontrando-se publicada na página eletrônica do Município www.cm-viladoporto.pt.

A tabela de Taxas do Município entra em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2020.

Para geral conhecimento se publica o presente Edital que, com outros de igual teor vão ver afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu Nelson Filipe Pereira da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Porto, o subscrevo.

Paços do Município de Vila do Porto, 06 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara


Carlos Henrique Lopes Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

-- CÓPIA DE PARTE DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 28 DE NOVEMBRO DE 2019.-----

-- TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO PARA 2020: Presente para apreciação e eventual aprovação, Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto para o ano de 2020, revista nos termos do artigo 8º/1 do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto.-----

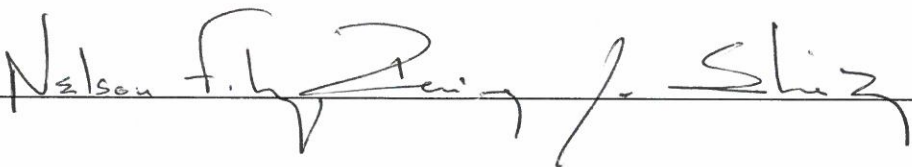
--A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente Tabela.

--Mais deliberou, submeter a mesma para apreciação e votação do órgão deliberativo.-----

-- Está conforme o original.-----

--Paços do Município de Vila do Porto, 28 de novembro de 2019. -----

----- O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DA ATA

Após análise e votação dos documentos que compõe a ordem de trabalhos da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 06 de dezembro de 2019, pelas 09:00 horas no salão do Clube Asas do Atlântico, os mesmos foram aprovados, conforme abaixo se menciona, passando a produzir efeitos imediatos de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

- 1. Informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da Atividade Municipal, situação financeira e informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica aprovada pela Assembleia Municipal na 5.ª Sessão Ordinária de 11/12/2018 no âmbito da Lei dos Compromissos;**

Deliberação: O documento foi apresentado e discutido na sessão da Assembleia.

- 2. Orçamento e Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes do Município de Vila do Porto para o ano financeiro de 2020 (documentos previsionais).**

Deliberação: Aprovado por maioria com votos contra da bancada do PS e abstenção do BE.

- 3. Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2020 –**
Deliberação: - Aprovado por unanimidade.

- 4. Tarifário dos Serviços Públicos Essenciais para o ano 2020 –**

Deliberação: O documento foi apresentado e discutido na sessão da Assembleia.

- 5. Tabela de Taxas para o Ano de 2020 –**

Deliberação: Aprovado por maioria, com a abstenção da bancada do PS.

- 6. Relatório de Execução de Delegações de Competências 2014/2017 –**

Deliberação: O documento foi apresentado e discutido na sessão Assembleia.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

7. Proposta – Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) –

Deliberação: Aprovado por maioria, com abstenção da bancada do PS.

8. Parecer da Comissão Municipal da Juventude sobre Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas –

Deliberação: O documento foi apreciado na sessão da Assembleia.

Vila do Porto, 06 de dezembro de 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal

Pedro Miguel Teixeira Carreiro Coutinho



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Alteração anterior	Regulamento e Tabela de Taxas	Taxa atual	Inflação média 2019*	Taxa 2020	OBSERVAÇÕES
cap VI	CAPÍTULO I Diversos				
18	Artigo 1.º Assuntos Administrativos				
	1 Certidões:				
3	1.1 Certidões de teor - por cada A4 ou fração	30,00 €	0,12 €	30,12 €	
4	1.2 Certidões narrativas - por cada A4 ou fração	30,00 €	0,12 €	30,12 €	
	2 Fotocópias não autenticadas - por cada A4 ou fração	0,90 €	0,00 €	0,90 €	
3	3 Fotocópias autenticadas - por cada: A4 ou fração	5,00 €	0,02 €	5,02 €	
novo	4 Declarações:				
	4.1 Emissão de declaração de substituição de características de ciclomotores	10,00 €	0,04 €	10,04 €	
	4.2 Emissão de declaração de substituição de condução de ciclomotores	10,00 €	0,04 €	10,04 €	
	4.3 Emissão de outras declarações não contempladas na presente tabela	15,00 €	0,06 €	15,06 €	
5	5 Buscas - por cada ano	30,00 €	0,12 €	30,12 €	
7	6 Fornecimento a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado	15,00 €	0,06 €	15,06 €	
novo	7 Averbamentos não especificados na presente tabela	20,00 €	0,08 €	20,08 €	
	Observações:				
	Nota 1: Para efeitos de aplicação da presente tabela: A3=2A4; A2=4A4; A3=8A4; A0=16A4				
cap I	CAPÍTULO II Condução e registos de veículos				
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica				
Novo	CAPÍTULO III Controlo metrológico de instrumentos de medição				
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica				
Novo	CAPÍTULO IV Registo de cidadãos da União Europeia				
	Artigo 2.º Certificado de Registo				
	1 Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	15,00 €	0,06 €	15,06 €	
	2 Emissão de segunda via do certificado de registo de cidadão da União Europeia	25,00 €	0,10 €	25,10 €	
	3 Primeira emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia a menores de 6 anos	7,50 €	0,03 €	7,53 €	
	4 Realização de serviço externo, independentemente da deslocação resultar de imperativo legal, de pedido do interessado ou por necessidade deste	35,00 €	0,14 €	35,14 €	
	NOTA:				
	1 O produto das taxas referidas nos números 1., 2. e 3. reverte em 50% para o Município e 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - legislação específica				
cap V	CAPÍTULO V Ocupação do espaço público				
	Artigo 3.º Ocupação do espaço público - forma de cálculo da taxa				
	1 A forma de cobrança da taxa de ocupação do espaço público resulta dos produtos entre a dimensão ocupada (área do espaço público ocupado em m2/m3/ml) - (A), o Tempo (n.º de dia/semana/meses de duração da ocupação) - (B) e o Valor unitário da taxa - (C), acrescida da Taxa Fixa (T(f)) e quando aplicável o fator serviço (F(s)), sendo o resultado da Taxa Final TF=T(f)+[(A)*(B)*(C)]+F(s)				
	1.1 Taxa Fixa (Tf) - A pagar no momento de entrega do pedido/ comunicação:	20,00 €	0,08 €	20,08 €	
	1.1.1 Mera Comunicação Prévia				
	1.1.2 Autorização				
	1.1.3 Licenciamento				
	1.2 Acresce às alíneas anteriores:				
	1.2.1 Alpendres fixos ou articulados e esplanada fechada - por metro quadrado ou fração e por ano	6,50 €	0,03 €	6,53 €	
	1.2.2 Faixa Anunciadora - por metro quadrado ou fração e por semana	6,50 €	0,03 €	6,53 €	
	1.2.3 Passarelas ou outras construções e ocupações - por metro quadrado sobre a via pública e por ano	9,00 €	0,04 €	9,04 €	
	1.2.4 Depósitos subterrâneos - por metro cúbico ou fração e por ano	16,00 €	0,06 €	16,06 €	
	1.2.5 Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração por mês	12,00 €	0,05 €	12,05 €	
	1.2.6 Ocupação do espaço público destinado a venda ambulante - por metro quadrado ou fração e por mês	3,00 €	0,01 €	3,01 €	
	1.2.7 Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria por m2 ou fração e por dia	1,00 €	0,00 €	1,00 €	
	1.2.8 Mesas, cadeiras e similares - por metro quadrado ou fração e por mês	3,00 €	0,01 €	3,01 €	
	1.2.9 Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por uma só vez	3,00 €	0,01 €	3,01 €	
	1.2.10 Circos e outras instalações temporárias para diversões por metro quadrado e por dia	1,00 €	0,00 €	1,00 €	
	1.2.11 Postes e marcos - por cada um e por dia:	1,00 €	0,00 €	1,00 €	
cap V art. 15º al.1	1.2.12 Toldo e Saneia - por metro quadrado ou fração e por mês	6,50 €	0,03 €	6,53 €	
	1.2.13 Esplanada aberta - por metro quadrado ou fração e por mês	2,50 €	0,01 €	2,51 €	
	1.2.14 Estrado - por metro quadrado ou fração e por mês	5,00 €	0,02 €	5,02 €	
cap V art. 17º al.6	1.2.15 Guarda Ventos - por metro quadrado ou fração e por mês	5,00 €	0,02 €	5,02 €	
	1.2.16 Vitrina e Expositor - por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €	0,00 €	1,00 €	
	1.2.17 Arcas e máquinas de gelados - por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €	0,00 €	1,00 €	
	1.2.18 Brinquedos mecânicos e equipamentos similares - por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €	0,00 €	1,00 €	
	1.2.19 Floreira - por metro quadrado ou fração e por mês	1,00 €	0,00 €	1,00 €	
	1.2.20 Contentor de resíduos - por metro quadrado ou fração e por mês	0,50 €	0,00 €	0,50 €	

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials in the left margin.

cap V art. 17º al.1

1.2.21	Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) - por metro quadrado ou fração e por mês	6,00 €	0,02 €	6,02 €
1.2.22	Outras ocupações do espaço público - por metro quadrado ou fração e mês	2,50 €	0,01 €	2,51 €
1.3	Acresce aos números anteriores, o fator serviço (F(s)) sempre que o requerente solicite acesso mediado do Balcão do Empreendedor, que será cobrado pelo valor único a crescer à taxa final	20,00 €	0,08 €	20,08 €

Observações:

- Nota 1: A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:
- O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100%) no momento de submissão do pedido.
 - O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de autorização e licenciamento é efetuado de forma repartida, em que:
 - No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa previsto na alínea 1.1. do presente artigo;
 - Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa.

cap VII

CAPITULO VI
Publicidade - afixação ou inscrição de mensagens publicitárias
Artigo 4.º

Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias - forma de cálculo da taxa

A forma de cobrança da taxa de publicidade, aplicável nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, resulta dos produtos entre a dimensão ocupada (área da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ocupada em m2/ml) - (A), o Tempo (n.º de dias/semana/meses de duração da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias) - (B) e o Valor unitário da taxa - (C), acrescida da Taxa Fixa (T(F)), sendo o resultado da Taxa Final $TF = T(F) + (A) * (B) * (C)$

1.1	Taxa Fixa (T(F))	20,00 €	0,08 €	20,08 €
1.2	Acresce à alínea 1.1			
1.2.1	Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) - por metro quadrado ou fração e por mês	8,00 €	0,03 €	8,03 €
1.2.2	Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário - por metro quadrado ou fração e por mês	4,00 €	0,02 €	4,02 €
1.2.3	Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário - por metro quadrado ou fração e por mês	4,00 €	0,02 €	4,02 €
1.2.4	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária - por metro quadrado ou fração e por mês	8,00 €	0,03 €	8,03 €
1.2.5	Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária - por metro quadrado ou fração e por mês	4,00 €	0,02 €	4,02 €
1.2.6	Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido - por metro quadrado ou fração e por mês	4,00 €	0,02 €	4,02 €
1.2.7	Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias - por metro quadrado ou fração e por mês	8,00 €	0,03 €	8,03 €
1.2.8	Balões (blimps, zepelins), insufláveis e semelhantes - por metro quadrado ou fração e por dia	4,00 €	0,02 €	4,02 €
1.2.9	Outdoors - por metro quadrado ou fração e por mês	8,00 €	0,03 €	8,03 €
1.2.10	Outra publicidade não incluída nos números anteriores - por metro quadrado ou fração e por mês	4,00 €	0,02 €	4,02 €

cap VII art. 21º al.8

cap VII art. 21º al.9

cap VII art. 21º al.9

cap VII art. 21º al.1

cap VII art. 21º al.6

cap XI

CAPITULO VII
Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros
Artigo 5.º
Táxis

1	Emissão de licença	500,00 €	2,00 €	502,00 €
2	Emissão de segunda via	75,00 €	0,30 €	75,30 €
3	Renovação da licença	100,00 €	0,40 €	100,40 €
4	Substituição da licença	100,00 €	0,40 €	100,40 €
5	Averbamento	75,00 €	0,30 €	75,30 €

cap VIII

CAPITULO VIII
Ambiente
Artigo 6.º

Ruído e Medição Acústica

1	Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário:			
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	10,00 €	0,04 €	10,04 €
1.2	Pela emissão da licença para espetáculos, eventos, feiras, mercados, festas e outras atividades:			
1.2.1	Nos dias úteis:			
a)	Das 20h00m às 23h00m - por hora	5,00 €	0,02 €	5,02 €
b)	Das 23h00m às 07h00m - por hora	7,00 €	0,03 €	7,03 €
1.2.2	Ao fim-de-semana e feriados			
a)	Das 07h00m às 20h00m - por hora	5,00 €	0,02 €	5,02 €
b)	Das 20h00m às 23h00m - por hora	7,00 €	0,03 €	7,03 €
c)	Das 23h00m às 07h00m - por hora	10,00 €	0,04 €	10,04 €
1.3	Pela emissão da licença para obras de construção civil:			
1.3.1	Nos dias úteis:			
a)	Das 20h00m às 23h00m - por hora	60,00 €	0,24 €	60,24 €
b)	Das 23h00m às 07h00m - por hora	50,00 €	0,20 €	50,20 €
1.3.2	Ao fim-de-semana e feriados			
a)	Das 07h00m às 20h00m - por hora	23,50 €	0,09 €	23,59 €
b)	Das 20h00m às 23h00m - por hora	65,00 €	0,26 €	65,26 €
c)	Das 23h00m às 07h00m - por hora	100,00 €	0,40 €	100,40 €
2	Medição acústica	1 070,00 €	4,28 €	1 074,28 €

cap X

CAPITULO IX
Atividades Diversas
Artigo 7.º
Atividades Diversas

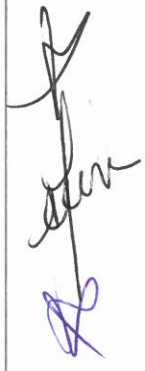
1	Licenciamento de atividades diversas:			
1.1	Guarda noturno			
a)	Licença	150,00 €	0,60 €	150,60 €
b)	Renovação	75,00 €	0,30 €	75,30 €

cap X art. 25º al.1

cap X art. 25º al.2	1.2	Jogo instantâneo			
	a)	Licença	75,00 €	0,30 €	75,30 €
	b)	Renovação	52,00 €	0,21 €	52,21 €
cap X art. 25º al.5	1.3	Emissão de licença para jogo ambulante	85,00 €	0,34 €	85,34 €
cap X art. 25º al.4	1.4	Emissão de licença para a realização de acampamentos ocasionais	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.4.1	Acresce por dia	2,00 €	0,01 €	2,01 €
cap X art. 25º al.6	1.5	Emissão de licença para a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos (ex.º provas desportivas, etc)	20,00 €	0,08 €	20,08 €
cap X art. 25º al.8	1.6	Emissão de licença para a realização de fogueiras tradicionais de santos populares e de natal - por cada	20,00 €	0,08 €	20,08 €
cap X art. 25º al.11	1.7	Realização de touradas à corda - licença:			
	1.7.1	Em lugar público:			
	a)	Tradicional	250,00 €	1,00 €	251,00 €
	b)	Não Tradicional	250,00 €	1,00 €	251,00 €
	1.7.2	Em recintos particulares:			
	a)	Tradicional	250,00 €	1,00 €	251,00 €
	b)	Não Tradicional	250,00 €	1,00 €	251,00 €
NOVO		CAPITULO X			
		Equipamentos Municipais			
		Artigo 8.º			
NOVO		Biblioteca Municipal			
	1	Cartão de leitor: emissão de segunda via e seguintes	5,00 €	0,02 €	5,02 €
		Artigo 9.º			
cap II		Complexo Desportivo			
	1	Piscina:			
	1.1	Cartão de utente:			
	a)	Primeira via	Gratuito		
	b)	Segunda via e seguintes	6,00 €	0,02 €	6,02 €
	1.2	Inscrição	7,50 €	0,03 €	7,53 €
	1.3	Seguro anual	5,00 €	0,02 €	5,02 €
	1.4	Utilização Livre:			
	1.4.1	Ocasional - por hora			
	a)	Idade até 6 anos	Gratuito		
	b)	Dos 7 aos 12 anos e igual ou superior a 60 anos	1,95 €	0,01 €	1,96 €
	c)	Dos 13 aos 17 anos	1,95 €	0,01 €	1,96 €
	d)	Igual ou superior a 18 anos e até aos 59 anos	1,95 €	0,01 €	1,96 €
	1.4.2	Com cartão - por hora			
	a)	Idade até 6 anos	Gratuito		
	b)	Dos 7 aos 12 anos e igual ou superior a 60 anos	1,95 €	0,01 €	1,96 €
	c)	Dos 13 aos 17 anos	1,95 €	0,01 €	1,96 €
	d)	Igual ou superior a 18 anos e até aos 59 anos	1,95 €	0,01 €	1,96 €
	1.4.3	Com cartão - 20 entradas - por hora			
	a)	Dos 7 aos 12 anos e igual ou superior a 60 anos	15,00 €	0,06 €	15,06 €
	b)	Dos 13 aos 17 anos	19,00 €	0,08 €	19,08 €
	c)	Igual ou superior a 18 anos e até aos 59 anos	29,00 €	0,12 €	29,12 €
	1.5.	Cedência de espaços - por cada pista/ hora:	13,50 €	0,05 €	13,55 €
	2	Pavilhão:			
	2.1	Campo oficial com bancada:			
	a)	Por hora	19,15 €	0,08 €	19,23 €
	b)	Por dia	140,00 €	0,56 €	140,56 €
	2.2	Campo de treino sem bancada:			
	a)	Por hora	9,00 €	0,04 €	9,04 €
	3	Campo de Futebol Sintético			
	3.1	Campo de Futebol de 11			
	a)	Por 90 minutos	25,00 €	0,10 €	25,10 €
	b)	Por dia	125,00 €	0,50 €	125,50 €
	3.2	Campo de Futebol de 7			
	a)	Por 90 minutos	12,50 €	0,05 €	12,55 €
	4	Salas			
	4.1	Sala de Formação			
	a)	Por hora	13,50 €	0,05 €	13,55 €
	b)	Por dia	90,00 €	0,36 €	90,36 €
	4.2	Sala 1			
	a)	Por hora	4,50 €	0,02 €	4,52 €
	b)	Por dia	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	4.3	Sala 2			
	a)	Por hora	4,50 €	0,02 €	4,52 €
	b)	Por dia	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	4.4	Sala 3			
	a)	Por hora	4,50 €	0,02 €	4,52 €
	b)	Por dia	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	5	Campo de ténis			
	a)	Por hora	2,00 €	0,01 €	2,01 €
CAPÍTULO III		Artigo 10.º			
		Parque de Campismo			
	1	Utentes:			
	1.1	Idade até aos 6 anos			
	a)	por dia	1,80 €	0,01 €	1,81 €
	b)	por mês	12,50 €	0,05 €	12,55 €
	1.2	Dos 7 aos 12 anos e igual ou superior a 60 anos			
	a)	por dia	1,80 €	0,01 €	1,81 €
	b)	por mês	14,00 €	0,06 €	14,06 €
	1.3	Igual ou superior a 13 anos e até aos 59 anos			
	a)	por dia	1,80 €	0,01 €	1,81 €
	b)	por mês	14,00 €	0,06 €	14,06 €







Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large 'B' and several illegible signatures.

CAPÍTULO IV	2	Equipamentos:			
	2.1	Tendas até 3m2 - dia	2,00 €	0,01 €	2,01 €
	2.2	Tendas com mais de 3m2 até aos 35 m2 - dia	3,00 €	0,01 €	3,01 €
	3	Bungalows			
	3.1	Época baixa - dia	32,23 €	0,13 €	32,36 €
	3.2	Época média - dia	32,23 €	0,13 €	32,36 €
	3.3	Época alta - dia	32,23 €	0,13 €	32,36 €
	4	Parque de Estacionamento			
	4.1	Motos			
	a)	por dia	2,00 €	0,01 €	2,01 €
CAPÍTULO XIII	b)	por mês	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	4.2	Viaturas			
	a)	por dia	2,00 €	0,01 €	2,01 €
	b)	por mês	30,00 €	0,12 €	30,12 €
		Artigo 11.º			
		Mercado Municipal			
	1	Peixaria, Talho e Queijaria: por metro quadrado e por mês	6,00 €	0,02 €	6,02 €
	2	Outras Lojas: por metro quadrado e por mês	4,00 €	0,02 €	4,02 €
		Artigo 12.º			
		Canil Municipal			
CAPÍTULO XIII Artigo 28.º	1	Captura, Recolha e Transporte			
	1.1	Captura de animal na via pública que venha a ser reclamado pelo/identificado o dono	45,00 €	0,18 €	45,18 €
	1.2	Reincidência	49,50 €	0,20 €	49,70 €
	1.3	Captura em propriedade privada a pedido do dono	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.4	Recolha de cadáver de animal em casa do dono	27,50 €	0,11 €	27,61 €
	2	Alojamento e Alimentação - valor por animal(dia, acresce às alíneas 1.1, 1.2, e 1.3	2,50 €	0,01 €	2,51 €
	3	Recolha e hospedagem de animais em contencioso	2,50 €	0,01 €	2,51 €
		Artigo 13.º			
		Cemitério Municipal			
	1	Inumação em covais:			
CAPÍTULO XIV	1.1	Sepulturas temporárias:	50,00 €	0,20 €	50,20 €
	1.2	Sepulturas perpétuas:	50,00 €	0,20 €	50,20 €
	Artigo 29				
	2	Inumação em jazigos			
	2.1	Particulares - cada	60,00 €	0,24 €	60,24 €
	Artigo 30				
	3	Ocupação de ossários municipais			
	3.1	por cada ano ou fração	25,00 €	0,10 €	25,10 €
	3.2	Com carácter perpétuo	230,00 €	0,92 €	230,92 €
	Artigo 31				
CAPÍTULO XIV	4	Exumação			
	4.1	Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação	100,00 €	0,40 €	100,40 €
	Artigo 34				
	5	Transladação			
	5.1	Por cada	75,00 €	0,30 €	75,30 €
	Artigo 35				
	6	Concessão de terrenos			
	6.1	Para sepulturas perpétuas	1 000,00 €	4,00 €	1 004,00 €
	6.2	Para jazigos			
	a)	Os primeiros cinco metros quadrados	2 000,00 €	8,00 €	2 008,00 €
CAPÍTULO XIV	b)	Cada metro quadrado ou fração a mais	250,00 €	1,00 €	251,00 €
	Artigo 36				
	7	Utilização da capela			
	7.1	Por cada período de 24 horas ou fração - excetuando a primeira hora	15,00 €	0,06 €	15,06 €
	Artigo 37				
	8	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário			
	8.1	Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil			
	a)	Para jazigos	50,00 €	0,20 €	50,20 €
	b)	Para sepulturas perpétuas	50,00 €	0,20 €	50,20 €
	8.2	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes			
CAPÍTULO XIV	a)	Para jazigos	400,00 €	1,60 €	401,60 €
	b)	Para sepulturas perpétuas	200,00 €	0,80 €	200,80 €
		CAPÍTULO XI			
		Urbanismo e Edificação			
		Artigo 14.º			
		Assuntos Administrativos			
	1	Emissão de certidões:			
	1.1	A pagar no momento da entrega do pedido:	60,00 €	0,24 €	60,24 €
	1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
CAPÍTULO XIV	1.2.1	Certidão de destaque	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.2.2	Certidão de propriedade horizontal	84,00 €	0,34 €	84,34 €
	1.2.2.1	Acresce à alínea anterior: por fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	11,00 €	0,04 €	11,04 €
	1.2.3	Certidão comprovativa do ano de construção	65,00 €	0,26 €	65,26 €
	1.2.4	Certidão de número de polícia/ toponímia	62,00 €	0,25 €	62,25 €
	1.2.5	Certidão de compropriedade	72,00 €	0,29 €	72,29 €
	1.2.6	Outras Certidões	65,00 €	0,26 €	65,26 €
	2	Fornecimento de fotocópias e fornecimento de cartografia e informação geográfica:			
	2.1	Fotocópia não autenticada de peças escritas, por folha, formato A4 ou fração	2,50 €	0,01 €	2,51 €
	2.2	Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha, formato A4 ou fração	5,00 €	0,02 €	5,02 €
CAPÍTULO XIV	2.3	Fotocópia não autenticada de peças desenhadas, por formato A4 ou fração	2,50 €	0,01 €	2,51 €
	2.4	Fotocópia autenticada de peças desenhadas, por folha, formato A4 ou fração	5,00 €	0,02 €	5,02 €
	2.5	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4 ou fração	5,00 €	0,02 €	5,02 €
	2.6	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4 ou fração, em suporte informático	7,50 €	0,03 €	7,53 €
	2.7	Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT)			
	2.7.1	em formato A4 ou fração	19,92 €	0,08 €	20,00 €
	2.7.2	em suporte informático	75,00 €	0,30 €	75,30 €
	3	Apresentação de elementos por iniciativa do requerente	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	4	Documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de indústria de construção civil, nomeadamente, sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas - declaração	25,00 €	0,10 €	25,10 €
	5	Fornecimento a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado	30,00 €	0,12 €	30,12 €
CAPÍTULO XIV	6	Averbamentos não especificados na presente tabela	60,00 €	0,24 €	60,24 €

	7	Acesso mediado do Balcão do Empreendedor, não especificado na presente tabela, será cobrado o fator serviço (F(s)) pelo valor único de: Nota 1: Para efeitos de aplicação da presente tabela: A3 = 2A4; A2 = 4A4; A1 = 8A4; A0 = 16A4 Nota 2: Área mínima de fornecimento ou impressão 500 cm2 (A4); Nota 3: 1 folha de cartografia vetorial à escala 1/2000 equivale a 160ha e a cerca de 7 páginas A4; Nota 4: 1 folha de ortofotomapa à escala 1/2000 equivale a 104ha e a cerca de 4 páginas A4; Nota 5: O valor das plantas completas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), alvarás de loteamentos e obras de urbanização é calculado em função do número de A4 respetivo	19,00 €	0,08 €	19,08 €
		Artigo 15.º Informação			
QUADRO XI	1	Emissão de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística	60,00 €	0,24 €	60,24 €
	2	Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia:	40,00 €	0,16 €	40,16 €
QUADRO XI	3	Prestação de informação simplificada, por escrito, sobre os instrumentos de planeamento em vigor	40,00 €	0,16 €	40,16 €
	4	Prestação de informação sobre a viabilidade de legalização de operação urbanística	55,00 €	0,22 €	55,22 €
		Artigo 16.º Obras de Edificação			
	1	Licenciamento de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução):			
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	55,00 €	0,22 €	55,22 €
QUADRO IV	1.2	Pela emissão de licença:	80,00 €	0,32 €	80,32 €
	1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado, ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:			
	1.3.1	Habitação	0,70 €	0,00 €	0,70 €
	1.3.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas)	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.3	Indústria e armazéns	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.4	Turismo	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,10 €	0,00 €	1,10 €
QUADRO IV	2	Comunicação prévia de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução):			
	2.1	Pela submissão da comunicação prévia:	55,00 €	0,22 €	55,22 €
	2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado, ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:			
	2.2.1	Habitação	0,70 €	0,00 €	0,70 €
	2.2.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas)	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	2.2.3	Indústria e armazéns	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	2.2.4	Turismo	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	2.2.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	2.2.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	2.2.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,10 €	0,00 €	1,10 €
QUADRO IV	3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2 e 2.1:			
	3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	1,25 €	0,01 €	1,26 €
	4	Aditamento ao alvará de licença de obras de edificação:			
	4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	45,00 €	0,18 €	45,18 €
	4.2	Pelo aditamento:	70,00 €	0,28 €	70,28 €
	4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado, ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:			
	4.3.1	Habitação	0,70 €	0,00 €	0,70 €
	4.3.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas)	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	4.3.3	Indústria e armazéns	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	4.3.4	Turismo	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	4.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	4.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	4.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2:			
	4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	1,25 €	0,01 €	1,26 €
	5	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação	130,00 €	0,52 €	130,52 €
	5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:			
QUADRO IX	5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	1,25 €	0,01 €	1,26 €
	6	Renovação de obras de edificação			
	6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	35,00 €	0,14 €	35,14 €
	6.2	Pela renovação:	70,00 €	0,28 €	70,28 €
	6.3	Acresce ao montante referido na alínea 6.2. - por metro quadrado ou fração de área total de construção permitida pelo alvará ou comunicação prévia, em função da utilização licenciada:			
	6.3.1	Habitação	0,70 €	0,00 €	0,70 €
	6.3.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas)	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	6.3.3	Indústria e armazéns	0,70 €	0,00 €	0,70 €
	6.3.4	Turismo	0,53 €	0,00 €	0,53 €
	6.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	6.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	6.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	6.4.	Acresce ao montante da alínea 6.2:			
	6.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	1,25 €	0,01 €	1,26 €
		Artigo 17.º Loteamentos com ou sem obras de urbanização			
	1	Licenciamento de loteamentos com ou sem obras de urbanização:			
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	200,00 €	0,80 €	200,80 €
QUADRO I	1.2	Pela emissão de licença:	400,00 €	1,60 €	401,60 €
	1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
	1.3.1	Por lote	27,00 €	0,11 €	27,11 €

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

QUADRO I

QUADRO I

QUADRO IX

QUADRO II

QUADRO II

QUADRO II

QUADRO IX

QUADRO III

QUADRO III

QUADRO III

QUADRO IX

1.3.2	Por fogo	11,00 €	0,04 €	11,04 €
1.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fração	1,10 €	0,00 €	1,10 €
2	Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:			
2.1	Pela submissão da comunicação prévia:	200,00 €	0,80 €	200,80 €
2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
2.2.1	Por lote	27,00 €	0,11 €	27,11 €
2.2.2	Por fogo	11,00 €	0,04 €	11,04 €
2.2.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fração	1,10 €	0,00 €	1,10 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2 e 2.1:			
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	9,00 €	0,04 €	9,04 €
4	Aditamento ao alvará de licença de loteamentos com ou sem obras de urbanização:			
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	160,00 €	0,64 €	160,64 €
4.2	Pelo aditamento:	200,00 €	0,80 €	200,80 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
4.3.1	Por lote	27,00 €	0,11 €	27,11 €
4.3.2	Por fogo	11,00 €	0,04 €	11,04 €
4.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fração	1,10 €	0,00 €	1,10 €
4.4	Acresce ao montante da alínea 4.2:			
4.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	9,00 €	0,04 €	9,04 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de operação de loteamento com obras de urbanização	120,00 €	0,48 €	120,48 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:			
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	3,00 €	0,01 €	3,01 €
6	Renovação de loteamentos com obras de urbanização			
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido	45,00 €	0,18 €	45,18 €
6.2	Pela renovação	75,00 €	0,30 €	75,30 €
6.3	Acresce ao montante referido na alínea 6.2:			
6.3.1	Por lote	27,00 €	0,11 €	27,11 €
6.3.2	Por fogo	11,00 €	0,04 €	11,04 €
6.3.3	Outras utilizações - por metro quadrado ou fração	1,10 €	0,00 €	1,10 €
6.3.4	Em função do prazo, por cada mês ou fração	9,00 €	0,04 €	9,04 €
Artigo 18.º				
Obras de Urbanização				
1	Licenciamento de obras de urbanização:			
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	200,00 €	0,80 €	200,80 €
1.2	Pela emissão de licença:	250,00 €	1,00 €	251,00 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
1.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €	0,00 €	0,05 €
2	Comunicação prévia de obras de urbanização:			
2.1	Pela submissão da comunicação prévia:	200,00 €	0,80 €	200,80 €
2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
2.2.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €	0,00 €	0,05 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2 e 2.1:			
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	9,00 €	0,04 €	9,04 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização			
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	100,00 €	0,40 €	100,40 €
4.2	Pelo aditamento:	100,00 €	0,40 €	100,40 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
4.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €	0,00 €	0,05 €
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fração	4,00 €	0,02 €	4,02 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	120,00 €	0,48 €	120,48 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:			
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	3,30 €	0,01 €	3,31 €
6	Renovação de obras de urbanização			
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	120,00 €	0,48 €	120,48 €
6.2	Pela renovação:	170,00 €	0,68 €	170,68 €
6.3	Acresce ao montante referido na alínea 6.1:			
6.3.1	por área do solo a urbanizar	0,05 €	0,00 €	0,05 €
6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fração	9,00 €	0,04 €	9,04 €
Artigo 19.º				
Remodelação de Terrenos				
1	Licenciamento de remodelação de terrenos:			
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	70,00 €	0,28 €	70,28 €
1.2	Pela emissão de licença:	150,00 €	0,60 €	150,60 €
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
1.3.1	por metro quadrado ou fração da área de solo a remodelar	0,10 €	0,00 €	0,10 €
2	Comunicação prévia de remodelação de terrenos:			
2.1	Pela submissão da comunicação prévia:	70,00 €	0,28 €	70,28 €
2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
2.2.1	por metro quadrado ou fração da área de solo a remodelar	0,10 €	0,00 €	0,10 €
3	Acresce aos montantes referidos nas alíneas 1.2 e 2.1:			
3.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	2,00 €	0,01 €	2,01 €
4	Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos			
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	70,00 €	0,28 €	70,28 €
4.2	Pelo aditamento:	120,00 €	0,48 €	120,48 €
4.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			
4.3.1	por metro quadrado ou fração da área de solo a remodelar	0,10 €	0,00 €	0,10 €
4.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fração	2,50 €	0,01 €	2,51 €
5	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização	100,00 €	0,40 €	100,40 €
5.1	Acresce ao montante referido no número anterior:			
5.1.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	6,50 €	0,03 €	6,53 €
6	Renovação de remodelação de terrenos			
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	53,00 €	0,21 €	53,21 €
6.2	Pela renovação:	85,00 €	0,34 €	85,34 €
6.3	Acresce ao montante referido na alínea 6.2:			

	6.3.1	por metro quadrado ou fração da área de solo a remodelar	0,10 €	0,00 €	0,10 €
	6.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fração	7,50 €	0,03 €	7,53 €
	Artigo 20.*				
	Licença Parcial				
	1.	Emissão de licença parcial – 100% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.			
	Artigo 21.*				
	Obras inacabadas				
	1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas			
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	90,00 €	0,36 €	90,36 €
	1.2	Pela emissão da licença especial:	130,00 €	0,52 €	130,52 €
	1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior - por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, terraços e outros), em função da utilização licenciada:			
	1.3.1	Habitação	0,70 €	0,00 €	0,70 €
	1.3.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas)	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.3	Indústria e armazéns	0,75 €	0,00 €	0,75 €
	1.3.4	Turismo	0,58 €	0,00 €	0,58 €
	1.3.5	Arrecadações, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.6	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.3.7	Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos	1,10 €	0,00 €	1,10 €
	1.4	Acresce ao montante da alínea 1.2.:			
QUADRO X	1.4.1	Em função do prazo, por cada mês ou fração	1,25 €	0,01 €	1,26 €
	Artigo 22.*				
	Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis				
QUADRO XVII	1.	Pedido de apreciação de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	50,00 €	0,20 €	50,20 €
	2.	Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis.	400,00 €	1,60 €	401,60 €
	Artigo 23.*				
	Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização				
QUADRO XV	1	Receção provisória de obras de urbanização	200,00 €	0,80 €	200,80 €
	2	Receção definitiva de obras de urbanização	300,00 €	1,20 €	301,20 €
	Artigo 24.*				
	Redução de caução				
	1	Redução de caução	100,00 €	0,40 €	100,40 €
	2	Acresce ao montante referido no número anterior:		0,00 €	
	2.1	Por cada 20% ou fração de redução autorizada	60,00 €	0,24 €	60,24 €
	Artigo 25.*				
	Ficha técnica de habitação				
QUADRO XVI al.9	1.	Depósito de ficha técnica de habitação - por cada			
	1.1	em suporte de papel	32,00 €	0,13 €	32,13 €
	1.2	em suporte digital	32,00 €	0,13 €	32,13 €
	2	Emissão de segunda via - por cada	55,00 €	0,22 €	55,22 €
	Artigo 26.*				
	Autorização de utilização				
QUADRO VI e VII	1	Autorização de utilização ou alteração de utilização:			
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	130,00 €	0,52 €	130,52 €
	1.2	Pela emissão de autorização de utilização:			
	1.2.1	Para habitação	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.2.2	Para comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas)	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.2.3	Para indústria e armazéns	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.2.4	Empreendimentos turísticos	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.2.5	Outros fins	30,00 €	0,12 €	30,12 €
	1.3	Pela emissão de autorização de utilização de recintos destinados a espetáculos de natureza não artística	190,00 €	0,76 €	190,76 €
	2	Placas de classificação de empreendimentos turísticos	45,00 €	0,18 €	45,18 €
	3	Placas de classificação de alojamento local	15,00 €	0,06 €	15,06 €
	4	Registo de alojamento local	60,00 €	0,24 €	60,24 €
	Artigo 27.*				
	Vistorias				
QUADRO VI, VII e XIII	1	Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização:			
	1.1	Habitação - por cada fogo e seus anexos:	70,00 €	0,28 €	70,28 €
	1.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas) - por unidade de utilização:	90,00 €	0,36 €	90,36 €
	1.3	Indústria e armazenagem - por unidade de utilização:	150,00 €	0,60 €	150,60 €
	1.4	Turismo - por unidade de utilização:	270,00 €	1,08 €	271,08 €
	2	Outras vistorias	70,00 €	0,28 €	70,28 €
	3	Auditoria de classificação	300,00 €	1,20 €	301,20 €
	Artigo 28.*				
	Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas				
QUADRO XII	1.	Pela emissão de licença de ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas	80,00 €	0,32 €	80,32 €
	1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:			
	1.1.1.	Tapumes e outros resguardos, por metro quadrado ou fração de espaço público ocupado, por período de um mês ou fração	10,50 €	0,04 €	10,54 €
	1.1.2.	Andaimes, na parte não defendida por tapumes, por metro quadrado ou fração de espaço público ocupado, por período de um mês ou fração	10,60 €	0,04 €	10,64 €
	1.1.3.	Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por cada equipamento e por período de um mês ou fração	24,00 €	0,10 €	24,10 €
	1.1.4.	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas, por metro quadrado ou fração, por período de um mês ou fração	35,45 €	0,14 €	35,59 €
	Artigo 29.*				
	Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva de Serviços				
	1.	Estabelecimento - exploração e alteração (mera comunicação prévia)	150,00 €	0,60 €	150,60 €
	2.	Estabelecimento - exploração e alteração:			
	2.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	60,00 €	0,24 €	60,24 €
	2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:			

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]

2.2.1	Estabelecimento - exploração e alteração com dispensa de requisitos (comunicação prévia com prazo/ autorização)	120,00 €	0,48 €	120,48 €
2.2.2	Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária - instalação	40,00 €	0,16 €	40,16 €
3.	Acresce aos números anteriores, o fator serviço (F(s)), sempre que o requerente solicite acesso mediado do Balcão do Empreendedor, que será cobrado pelo valor único a crescer à taxa final	30,00 €	0,12 €	30,12 €

Observações:

- Nota 1: A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:
1. O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100%) no momento de submissão do pedido.
 2. O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de autorização é efetuado de forma repartida, em que:
 - a) No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa previsto na alínea 2.1. do presente artigo;
 - b) Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa.

Artigo 30.º

Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3

1.	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:			
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido:	170,00 €	0,68 €	170,68 €
1.2	Pela emissão da licença/ comunicação prévia:	300,00 €	1,20 €	301,20 €
1.3	Pela emissão da autorização de utilização/ licença de exploração:	250,00 €	1,00 €	251,00 €
2.	Vistoria inicial relativa ao processo de licenciamento	170,00 €	0,68 €	170,68 €
3.	Vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	170,00 €	0,68 €	170,68 €
4.	Vistoria periódica	170,00 €	0,68 €	170,68 €
5	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	170,00 €	0,68 €	170,68 €
6	Averbamentos	130,00 €	0,52 €	130,52 €
7	Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m3	300,00 €	1,20 €	301,20 €
8	Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2	115,00 €	0,46 €	115,46 €

Artigo 31.º

Instalações abastecedoras de carburantes de ar ou água

1	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública - cada, por ano ou fração	290,00 €	1,16 €	291,16 €
2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública - cada, por ano ou fração	185,00 €	0,74 €	185,74 €

Artigo 32.º

Ascensores

1.	Inspeções - cada			
1.1	Periódicas	180,00 €	0,72 €	180,72 €
1.2	Extraordinárias	200,00 €	0,80 €	200,80 €
2.	Reinspeções - cada	230,00 €	0,92 €	230,92 €

Artigo 33.º

Licenciamento Industrial

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica

Artigo 34.º

Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras)

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica

Artigo 35.º

Exploração de Inertes

As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica

Artigo 36.º

Taxas pela realização, manutenção e reforço de Infraestruturas urbanísticas

- Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente artigo, são consideradas as seguintes zonas
1. geográficas do concelho hierarquizadas em função da estimativa do custo médio do m2 de terreno onde se insere a operação urbanística:

Zona	Descrição Geográfica
Zona/ Nível I	Zonas Balneares: Lugar dos Anjos, da Maia, da Praia Formosa e de São Lourenço
Zona/ Nível II	Freguesia de Vila do Porto, excluindo o centro histórico delimitado no Plano de Salvaguarda
Zona/ Nível III	Freguesias de Almagreira, São Pedro, Santa Barbara e Santo Espírito
Zona/ Nível IV	Centro Histórico delimitado no Plano de Salvaguarda

Artigo 36.º-A

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nas operações urbanísticas de impacto semelhante a um loteamento

- A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestrutura urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K_1 \times K_2 \times K_3 \times V \times S}{1000} \times \Omega$$

TMU (€): é o valor, em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

K1 = Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção
Habituação Unifamiliar
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras atividades
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial

K2 = Coeficiente que traduz o nível de infraestruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infraestruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, rede de telecomunicações e arruamentos viários, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$K_2 = 1 + L_1/L_2$$

QUADRO XVIII

QUADRO XVIII

L1= comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias existentes confinantes com a parcela a lotear;
L2= comprimento em metros lineares medido pelo eixo das vias projetadas e existentes confinantes com a parcela a lotear;
I = Ao Somatório do valor relativo associado a cada uma das infraestruturas públicas existentes em funcionamento de acordo com os seguintes parâmetros:

Número de Infraestruturas públicas existentes e em funcionamento
Arruamento não pavimentado
Arruamento pavimentado
Iluminação pública e ou infraestruturas elétricas
Rede de abastecimento de água
Rede de esgotos domésticos
Rede de telecomunicações

§ - em caso de situações mistas, ou seja, no caso da parcela ser servida por duas ou mais vias com níveis de infra estrutura distintos, o coeficiente de I assumirá o valor da média ponderada em função da dimensão em metros lineares das frentes respetivas.

K3 - é o coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e/ou instalação de equipamentos, e em conformidade com os seguintes valores:

Valor das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva
1. Cálculo de acordo com os parâmetros aplicáveis aos PMOT pela respetiva legislação
2. É superior até 1,25 vezes a área referida no n.º 1
3. É superior até 1,50 vezes a área referida no n.º 1
4. É superior em 1,75 vezes a área referida no n.º 1

β - é o coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimento e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,5;

V - valor por m2 de área de construção conforme previsto anualmente por portaria nos termos do Decreto n.º 141/88, de 22 de abril, na sua redação atual para o Município;

S - Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo "falsa";

Ω - Área total, em m2 (metros quadrados), classificada como urbana e ou de urbanização programada, conforme definido em PMOT em vigor;

PPI - Programa plurianual de investimentos - valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro exercícios económicos.

Artigo 36.º-B

Taxa devida nas Edificações Não Inseridas em Loteamentos Urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestrutura urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é fixada em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara.

1. Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times V \times S}{1000} + \beta \times PPI \times \Omega$$

TMU (€): é o valor, em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

K1 = Coeficiente que traduz a influência do uso, tipologia e localização em áreas geográficas diferenciadas, em conformidade com os níveis e com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção
Habitação Unifamiliar
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras atividades
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial

K2 = Traduz o nível de infraestruturização do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infraestruturas públicas, designadamente, redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, rede de telecomunicações e arruamentos viários, correspondente ao somatório dos seguintes parâmetros:

Número de Infraestruturas públicas existentes e em funcionamento
Arruamento não pavimentado
Arruamento pavimentado
Iluminação pública e ou infraestruturas elétricas
Rede de abastecimento de água
Rede de esgotos domésticos
Rede de telecomunicações

β - é o coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de investimento e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,5;

V - valor por m2 de área de construção conforme previsto anualmente por portaria nos termos do Decreto n.º 141/88, de 22 de abril, na sua redação atual para o Município;

S - Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação com inclusão da área de cave dos aproveitamentos do desvão de cobertura vulgo "falsa";

Ω - Área total, em m2 (metros quadrados), classificada como urbana e ou de urbanização programada, conforme definido em PMOT em vigor;

PPI - Programa plurianual de investimentos - valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro exercícios económicos.

* Inflação média registada em 2019: 0,40% - Fonte INE, IPC novembro 2019

